



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022
PROCESSO 44/2022
CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POLONI, E A EMPRESA **DIZOLINA CARDOSO DA SILVA 12180410808**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE POLONI**, Estado de São Paulo, sito a Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.608.063/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DIZOLINA CARDOSO DA SILVA 12180410808**, com sede na Rua Antônio Mendes, 497, Bairro Centro, CEP. 15.160-000 na cidade de Poloni/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.073.398/0001-73, representado pelo Senhora **DIZOLINA CARDOSO DA SILVA**, Empresária, brasileira, inscrita no CPF nº. 121.804.108-08, residente e domiciliado na cidade de Poloni/SP, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado, o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o Artigo 24, II, e decorre do processo 44/2022, que justifica a dispensa de procedimento nº 19/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÕES DE UNIFORMES PARA AS CRIANÇAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE POLONI: CEMEI PROF ERMAIDE BERTASSI MIOLA E E.M PROF LUIZ ANTONIO POLONI RIZATO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

QUANTIDADE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
690	CAMISETAS	CONFECCÃO DE 690 CAMISETAS	5,00	3.450,00
690	SHORT/SHORT SAIA	CONFECCÃO DE 690 SHORT/SHORT SAIA	7,00	4.830,00
				R\$ 8.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. **A fiscalização da execução deste contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor Público Municipal, ANTONIO CEZAR GONZALES, inscrita no CPF: 888.080.848-68 Diretor de Planejamento Educacional.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS UNIFORMES

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.2 – Os uniformes deverão ser entregues em até 25 dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta ratificada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022: 12.365.0008.2011/3.3.90.39.00.012 - ficha 138, no valor de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MONTE APRAZIVEL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

POLONI/SP, 06 de abril de 2022

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO
CONTRATANTE

DIZOLINA CARDOSO DA SILVA
DIZOLINA CARDOSO DA SILVA
12180410808
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

CONTRATADA: **DIZOLINA CARDOSO DA SILVA 12180410808**

CONTRATO N°: **47/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA AS CRIANÇAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE POLONI: CEMEI PROF ERMAIDE BERTASSI MIOLA E E.M PROF LUIZ ANTONIO POLONI RIZATO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP, 06 DE ABRIL de 2022.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

Pela contratada: DIZOLINA CARDOSO DA SILVA 12180410808

Nome: DIZOLINA CARDOSO DA SILVA

Cargo: SOCIO PROPRIETARIO

CPF nº 121.804.108-08 SSP/SP

RG nº 17.137.808-8

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: DIZOLINA CARDOSO DA SILVA 12180410808

CNPJ: 41.073.398/0001-73

CONTRATO N°: **44/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA AS CRIANÇAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE POLONI: CEMEI PROF ERMAIDE BERTASSI MIOLA E E.M PROF LUIZ ANTONIO POLONI RIZATO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales 1 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail	
E-mail	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE SERVIÇO **DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022**

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço – OS, a empresa DIZOLINA CARDOSO DA SILVA 12180410808, inscrita no CNPJ sob nº 41.073.398/0001-73, a **fornecer o** item abaixo descrito, através de cronograma da coordenadoria de EDUCAÇÃO ou requisição do setor de compras:

A ordem de serviço decorre Da Dispensa de Licitação nº 19/2022.

Item: 001 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA AS CRIANÇAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE POLONI: CEMEI PROF ERMAIDE BERTASSI MIOLA E E.M PROF LUIZ ANTONIO POLONI RIZATO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**

POLONI-SP., 06 de abril de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de serviço em /
/2022.

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**